

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 42

Segunda-feira, 31 de Dezembro de 1979

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 450/79:

Aprova o projecto de Decreto Regulamentar Regional sobre a «Alteração da Lei Orgânica da Direcção Regional da Administração Pública».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 177/79:

Procede à transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 44/79:

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Dezembro de 1979, resolveu:

Aprovar o projecto de Decreto Regulamentar Regional relativamente à «Alteração da Lei Orgânica da Direcção Regional da Administração Pública».

Presidência do Governo Regional, 20 de Dezembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 177/79

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 130.000\$00 do Cap.º 2.º do Orçamento Regional inerente à Secretaria da Presidência, para reforço de algumas rubricas do mesmo capítulo, pelo que, ao abrigo do disposto no Art.º n.º 3 do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da sua Presidência e da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços das verbas constantes do mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 20 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*.

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 177/79

Capítulo	Divisão	Código		RUBRICAS	Reforços ou Inscrições	Anulações
2.º	1	03		Horas extraordinárias	90 000\$00	
	1	01	42	Remunerações de pessoal diverso	10 000\$00	
	1	26		Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	30 000\$00	
2.º	1	29		Aquisição de serviços — Locação de bens		130 000\$00
Soma					130 000\$00	130 000\$00

Preço deste número: 3\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	<p>A S S I N A T U R A S</p> <table border="0"> <tr> <td>As duas séries Ano 1 100\$</td> <td>Semestre</td> <td>650\$</td> </tr> <tr> <td>A 1.ª série 650\$</td> <td>></td> <td>350\$</td> </tr> <tr> <td>A 2.ª série 650\$</td> <td>></td> <td>350\$</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos — preços por página, 1\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)</p>	As duas séries Ano 1 100\$	Semestre	650\$	A 1.ª série 650\$	>	350\$	A 2.ª série 650\$	>	350\$	<p>«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>
As duas séries Ano 1 100\$	Semestre	650\$									
A 1.ª série 650\$	>	350\$									
A 2.ª série 650\$	>	350\$									